

8h41

Projeto de Lei Nº 7.223, DE 2006.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO Nº 6

Modifique-se o art. 319-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 alterado pelo artigo 3º do substitutivo do Relator, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária ou o agente público de dar cumprimento aos direitos e deveres das pessoas presas previstos em lei, inclusive referente à comunicação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.” (NR)

Justificativa

A modificação sugerida amplia a responsabilização e a criminalização do Diretor de Penitenciária ou do agente público que deixar de cumprir o seu dever, seja permitindo o acesso de telefone celular nas dependências do presídio, seja violando qualquer outra previsão legal.

Sala das sessões,


PCBB


55
Dep Maria do Rosário
Vice-líder do PT


PCBB


Dep. Fábio Trad


P88
P/TAMANTAL